Docusign Envelope ID: 4E21BE70-3B97-89A7-82CD-2D66F0382FA8

CONTEA CAPITAL

FATO RELEVANTE

A **CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 2369, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.325.341/0001-53, representada na forma de seu Contrato Social ("Gestora"), na qualidade de gestora do **CONTEA CAPITAL POTENZA D90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.839.666/0001-03 ("Fundo"), por este ato, **informa aos cotistas da classe única do Fundo e ao mercado em geral,** que a Gestora decidiu, no melhor interesse dos cotistas, e considerando os pedidos de resgate da classe única do Fundo, os quais atualmente são incompatíveis com a liquidez existente, **declarar o fechamento da classe única do Fundo para a realização de resgates**, com efeitos a partir do fechamento do dia **09 de setembro de 2026**, nos termos do **art. 44 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175")**.

Cumpre destacar que os pedidos de resgate realizados, conforme entendimentos com os cotistas, decorrem, especialmente, de decisão institucional destes em razão dos eventos recentemente ocorridos e noticiados envolvendo o **Grupo Apex** e a vinculação societária existente entre o Grupo Apex e a Gestora do Fundo.

Sem prejuízo, a Gestora reitera a total regularidade de todos os seus veículos, nos termos da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis.

Enquanto perdurar o fechamento ora declarado, não serão processados novos pedidos de resgate, tampouco haverá conversão de cotas ou pagamento de resgates relativos a pedidos eventualmente pendentes na data de eficácia deste Fato Relevante. Ademais, enquanto perdurar o fechamento da classe única do Fundo, esta permanecerá igualmente fechada para a realização de novas aplicações.

Os pedidos de resgate que se encontrem pendentes de conversão na data de eficácia deste Fato Relevante serão cancelados e os pedidos de resgate já convertidos e ainda não liquidados, permanecerão suspensos enquanto perdurar o fechamento ora declarado, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Caso o fechamento ora declarado perdure por período superior a 5 (cinco) dias úteis, será convocada, na forma da Resolução CVM 175, assembleia especial de cotistas para deliberar, de modo isolado ou conjunto, sobre: (i) substituição do Administrador do Fundo, da Gestora ou de ambos; (ii) a reabertura ou a manutenção do fechamento para resgate; (iii) a cisão do Fundo ou da classe; (iv) a liquidação; e (v) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestado na assembleia ou fora dela, o resgate de cotas em ativos integrantes da carteira.

A Gestora segue acompanhando a evolução dos eventos acima referidos e adotará todas as medidas cabíveis para a defesa dos interesses do Fundo e de seus cotistas, mantendo os cotistas e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer fatos adicionais, nos termos da regulamentação vigente.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

DocuSigned by: Cristiano de Freitas Pardi CC64967398C0455...

Assinado por: PAULO SERGIO GOBBO MARINS DFF0A1167149489...

CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.